



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.755/0001-61, com sede na Av. Minas Gerais, 135, centro, nesta cidade de Fronteira (MG), neste ato representado pelo Presidente, Vereador, **SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n. m.6.596.354 e inscrito(a) no CPF sob o n. 126.069.558-11, residente e domiciliado(a) à Rua São Francisco de Sales, nº 255 bairro Jardim Angelo Passuello, na cidade de Fronteira/MG, doravante denominado simplesmente Souza & Furlaneto Rio Preto Ltda - EPP – inscrito no CNPJ: 02.272.745/0001-35, residente e domiciliado na rua Bernardino de Campos nº 3359, Bairro Centro, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por Renata Furlaneto, RG 20.719.928 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º ,121.528.128-59, doravante denominado **CONTRATADO** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do Processo Administrativo Nº:01/26 - Dispensa de Licitação Nº: 01 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente a serem utilizados nos trabalhos da Câmara Municipal de Fronteira conforme especificações do Termo de Referência e as constantes deste contrato.

1.2. Detalhamento do objeto da aquisição:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Caneta Esferográfica Bp-1 Inox 1.0mm Azul	CX	01
02	Caixa com 10 Pacotes de 500 Folhas Papel Sulfite, A4, 75 Gramas, Branco	CX	03
03	Pasta Grampo Trilho Papelão Azul	PC	02



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

	<u>Grampo Plástico Pacote com 10 UN</u>		
04	Fita adesiva transparente 48 mm X 100m com 4 rolos	PC	02

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação dar-se-a ate 30 dias, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência..

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de **R\$.914,90 (novecentos e quatorze reais e, noventa centavos)**, referente aos itens constantes da cláusula primeira deste contrato.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7. CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90,30.00.00- Material de Consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – FORO (art. 92, §1º)

9.1. É eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Fronteira-MG;. 19 de Fevereiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
CNPJ: 26.032.755/0001-61
Sérgio Luiz do Nascimento
Presidente - Contratante


SOUZA & FURLANETO RIO
PRETO LTDA - EPP
CNPJ:02.272.745/0001-35
RENATA FURLANETO
Representante Legal – Contratada

FISCAL DO CONTRATO:


PAULA CUBA DE PAULA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 000.000.000.000